



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## DECRETO Nº 038/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

**“Constitui a Sala de Situação Municipal de Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zica Vírus) no Município de Catiguá”**

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 73, nº VII, da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a partir desta data constituída a Sala de Situação Municipal de Arboviroses, no âmbito do Município de Catiguá, incumbido de coordenar e acompanhar ações de mobilização social.

**Art. 2º** - A Sala de Situação Municipal de Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zica Vírus), de que trata o artigo anterior será integrado pelos seguintes representantes:

**Rosa Marina Corrêa** – Secretária Municipal de Saúde  
**Airton Sérgio de Oliveira** – Coordenador da Vigilância Epidemiológica  
**Rosana Márcia Tomaz** – Atendente, Responsável pela Coordenação do IEC  
**Reinaldo Paulo Venturin** – Coordenador da Vigilância Sanitária  
**Vanderlei Esparça Bianchini** – Diretor do Departamento de Meio Ambiente  
**Edvaldo de Souza Xavier** – Diretor de Obras e Serviços Municipais  
**Jacqueline Martins Fernandes** – Presidente do Conselho Municipal Saúde  
**Gabriela de Fátima Pereira da Silva** – Enfermeira UBS  
**Corolina Simão** – Enfermeira – PSF (ESF)  
**Carlos Manoel Alves Ferreira** – Diretor Clínico

**Art. 3º** - Os representantes acima indicados deverão indicarem seus suplentes, a participarem das reuniões ou outros atos da Comissão já agendados, em que os mesmos estiverem impossibilitados de participar por qualquer motivo.

**Art. 4º** - A Sala de Situação Municipal de Arboviroses será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, que terá como atribuições:

- a) Propor o regulamento de funcionamento da Sala;
- b) Convocar a reuniões.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

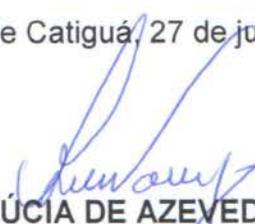
CNPJ: 45.124.344/0001-40



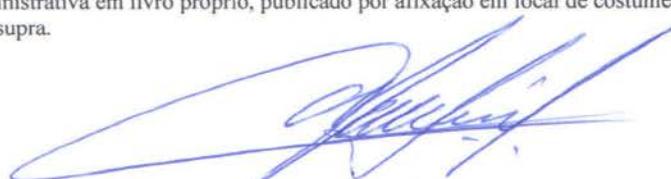
**Art. 5º** - A Sala de Situação Municipal de Arboviroses terá como Secretário Executivo o representante da Coordenação do IEC.

**Art. 6º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 27 de junho de 2018.

  
**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

  
**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Secretário Administrativo